

PARECER COSMAM

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 118.00410/2024-18

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei Complementar de Aatoria do Executivo Municipal, o qual **revoga Leis Ordinárias e Leis Complementares, no âmbito do Município de Porto Alegre, dos eixos Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Gestão, Serviços Públicos e Transversal.**

A Procuradoria da Casa, em seu parecer, aponta pela conformidade jurídica.

É o relatório.

A justificativa apresentada pelo Executivo informa que o projeto vem com o objetivo de "extirpar do ordenamento jurídico vigente, leis que não mais possuem utilidade prática, ou seja, desnecessárias, pois acabam poluindo o arcabouço legal do Município de Porto Alegre, que atualmente já é fragmentado e complexo."

Logo, tendo em vista a importância da tramitação do referido projeto para então ser analisado e votado em plenário, inexistindo óbices, esta relatora se manifesta pela **aprovação**.

Vereadora Mônica Leal
Líder da Bancada Progressista.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador (a)**, em 14/08/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0774811** e o código CRC **052A4979**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM)** contido no doc. 0774811.

ATENÇÃO

A mera assinatura da folha de votação, sem a indicação de **orientação do voto** (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), **será desconsiderada para todos os efeitos.**



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador(a), voto NÃO**, em 15/08/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a), voto SIM**, em 15/08/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereador(a), voto SIM**, em 26/08/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0774839** e o código CRC **3049D080**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 044/24** – Cosmam – contido no doc 0774811 – (SEI nº 118.00410/2024-18 – Proc. nº 0284/24 – PLCE 005/24), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **APROVADO**, com votação encerrada no dia 28 de agosto de 2024, tendo obtido **03** votos **SIM** e **01** voto **NÃO**, conforme Folha de Votação COSMAM nº 0774839.

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 28/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0780261** e o código CRC **CED7DF81**.